



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.233, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

-Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº. 4048 de 25 de março de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei Municipal nº 4.048, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum do povo e autoriza a doação ao Governo do Estado, para a construção do Fórum, nesta cidade.”

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 4.048 de 25 de março de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a retirar do bem de uso comum do povo e reverter para a classe de bens patrimoniais do município, uma área de terras medindo 32.690,56 m² (trinta e dois mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, sob nº 69.936, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

Inicia-se no ponto G, situado sobre uma reta perpendicular ao eixo da Rua José Ribeiro de Campos (antiga rua 27), a 5,50 m do cruzamento dessa reta com o eixo no ponto A, ponto esse distante 86,00 m do cruzamento do eixo dessas vias (rua 27), rua José Ribeiro de Campos com o eixo das ruas 1 e 2, no ponto B, Avenida Virgínio Montezzo Filho e por esta segue em 139,60 m, faz deflexão à direita e em curvilíneo segue em 14,14 m, segue confrontando com a Via Municipal Benedito Faustino da Rosa (antiga estrada dos Fragas) em 213,00 m, faz deflexão à direita e em curvilíneo segue 25,20 m, segue confrontando-se com a Avenida Virgínio Montezzo Filho (antiga rua 01) em 229,00 m até encontrar o ponto 03, daí segue em curva à direita num desenvolvimento de 21,00 m, obedecendo um raio de 69,00 m e ângulo central 17°30' até atingir o ponto 04, daí deflete à direita percorrendo a distância de 59,00 m em linha reta até atingir o ponto 05, daí deflete novamente num ângulo aproximadamente de 135°, segue em linha reta percorrendo a distância de 38,50 m até atingir o ponto G, confrontando



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.233, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

em todas estas medidas do ponto 03 ao ponto G com o terreno remanescente da Quadra W, até o ponto de partida, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 32.690,56 m².”

“Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção do Fórum da Comarca de Tatuí.”

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.048, de 25 de março de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.181, de 14 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Agosto de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/08/2009.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 412/2009, da Câmara Municipal de Tatuí).